

.....

PERGUNTAS FREQUENTES

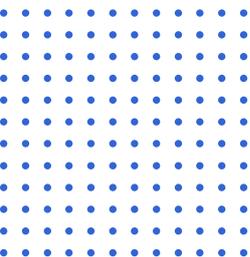
.....

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do SEBRAE/GO.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do e-mail: credenciamento@sebraego.com.br.



SEBRAE/GO



 Perguntas Frequentes**1. O que é o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do Sebrae/GO?**

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento) aptas a prestarem serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para os fornecedores qualquer direito de contratação.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria Sebrae/GO nº 01/2024 e, se aprovado, o fornecedor passará a fazer parte do cadastro de fornecedores do Sistema Sebrae?

Resposta: As empresas que ao final do processo de credenciamento forem aprovados em todas as etapas/fases, integrarão o cadastro na condição de fornecedores credenciados, para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria ao SEBRAE/GO. Inexiste número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados por área/subárea de conhecimento e, estes poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.

3. Quais empresas poderão se credenciar ao Sebrae/GO?

Resposta: Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/GO, as sociedades empresárias, sociedades simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Sociedade Unipessoal de Advocacia; Associações e Fundações, Institutos; e Empresário Individual - EI, operando nos termos da legislação vigente.

4. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2 (duas) etapas:

1. Inscrição;
2. Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica.

 Perguntas Frequentes**5. Qual a diferença entre instrutoria e consultoria?**

Resposta: Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios. Corresponde a realização de cursos, oficinas, palestras e workshops.

Consultoria: processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do Sebrae que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.

6. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e inserção de todos os documentos. Ao editar as informações, a empresa deve certificar-se que os novos dados alterados foram salvos, e a inscrição concluída, mediante envio da inscrição no sistema informatizado.

7. Tendo em vista a publicação do novo Edital de Credenciamento, terei que realizar um novo credenciamento?

Resposta: Não. A pessoa jurídica que já compõe o cadastro de empresas credenciadas via Edital SEBRAE/GO nº 01/2022, deverá realizar, no Portal de Credenciamento, adesão às regras do Edital nº 01/2024 no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital, sob pena de exclusão do cadastro de empresas credenciadas.

8. Devo elaborar um relato de experiência para cada Atestado de Capacidade Técnica inserido?

Resposta: Sim. A empresa inscrita deverá descrever sua experiência oriunda do atendimento ao cliente emissor do atestado, com a motivação da consultoria, desafios enfrentados no atendimento e resultados obtidos. O relato deverá ser específico para cada cliente atendido, preenchido em campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

 **Perguntas Frequentes**

9. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar membro(s) da equipe técnica (sócio ou empregado)?

Resposta: Para os fins do credenciamento, a empresa poderá indicar em cada subárea, tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica, escolaridade, experiência de atuação e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

O vínculo com o fornecedor deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, e na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital e E-social, no caso de empregados.

10. Há um número máximo de empresas candidatas ou empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de empresas credenciadas por área/subárea de conhecimento para prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

11. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços? E, qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, que somados deverão comprovar o número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada subárea de conhecimento que se inscrever, e para cada natureza da prestação de serviços (consultoria e/ou Instrutoria, separadamente).

Será aceito (1) um Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Sistema Sebrae.

Não há quantidade mínima de horas por atestado inserido, o somatório é que deverá atingir mínimo de 200h por subárea e natureza.

 Perguntas Frequentes**12. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/GO?**

Resposta: Os atestados para empresas já credenciadas, deverão ser solicitados através do e-mail: gestaodecredenciadosgoias@sebraego.com.br

13. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por fornecedor no Sebrae/GO?

Resposta: O fornecedor poderá se credenciar em até 5 (cinco) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas e natureza de prestação de serviços (consultoria/instrutoria).

14. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela Pessoa Jurídica?

Resposta: Não. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido (pessoa jurídica) para a empresa candidata (pessoa jurídica), apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, comprovando a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento mediante a apresentação de síntese. É fornecido um modelo com todas as informações necessárias para o atestado.

Caso o cliente não possua papel timbrado, será aceito o Atestado de Capacidade Técnica sem timbre, desde que seja possível identificar a pessoa jurídica e seu CNPJ (cliente) ou carimbo.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa física.

15. Posso apresentar atestados de trabalho voluntário ou estágio para minha experiência profissional?

Resposta: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de trabalhos voluntários, bem como estágios ou bolsistas.

 **Perguntas Frequentes**

16. A empresa candidata pode emitir atestado para comprovar a experiência dos seus profissionais indicados para participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. A comprovação de experiência do profissional, se dá através de currículo atualizado, inclusive com as atividades desenvolvidas pela empresa inscrita, demonstrando experiência com as atividades previstas na subárea inscrita.

17. O Atestado de Capacidade Técnica pode contemplar mais de uma Área/Subárea/Natureza?

Resposta: Sim, desde que estejam devidamente descritas separadamente por cada subárea e natureza, as atividades pertinentes a cada uma delas, o respectivo período de realização, e a carga horária compatível, separadas por cada área/subárea e natureza.

18. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de no mínimo 200 (duzentas) horas de atuação, via atestados de capacidade técnica.

Exemplo: Caso o fornecedor queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2 (duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria. E para cada natureza, com o mínimo de 02 atestados.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela Comissão Avaliadora do Sebrae/GO.

 **Perguntas Frequentes****19. Os Atestados de Capacidade Técnica têm prazo de validade?**

Resposta: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica comprovando a realização de serviços prestados, no máximo de 05 (cinco) anos antecedentes à publicação do edital vigente.

20. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Finalizada a inscrição não será permitida a alteração dos dados e documentos encaminhados, exceto mediante solicitação do SEBRAE/GO, por meio de reprovação no sistema e devolução da inscrição para empresa, com objetivo de esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis.

21. No período destinado ao envio de documentação complementar a empresa poderá realizar qualquer tipo de alteração no cadastro?

Resposta: Não. Finalizada a inscrição não será permitida a alteração dos dados e documentos encaminhados.

Em caso de reprovação da inscrição pela Comissão Avaliadora do SEBRAE/GO, a inscrição será devolvida automaticamente pelo sistema e será permitida a realização de alteração/exclusão, correção, atualização ou substituição dos documentos/informações.

22. O Edital de Credenciamento aborda a proteção de dados pessoais. Qual a responsabilidade da empresa/profissionais credenciados quanto ao acesso a dados de clientes do SEBRAE?

Resposta: Todos os prestadores de serviços do SEBRAE/GO são corresponsáveis pelos dados pessoais aos quais tem ou terá acesso, sejam estes recebidos para realização de alguma demanda ou gerados na execução de suas atividades. Dessa forma, não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos desses dados e deve zelar por seu uso e guarda.

Vale destacar, ainda, que SEBRAE não transfere a propriedade ou controle dos dados, do SEBRAE e/ou clientes, aos seus fornecedores.

 **Perguntas Frequentes**

23. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A empresa credenciada terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado, o usuário e senha devem ser criados em nome e CPF do Representante Legal da empresa, sendo este, responsável por toda comunicação com o Sebrae.

24. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/GO?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses de abertura.

25. O que um fornecedor credenciado deverá fazer para ampliar o número de áreas, subáreas, natureza e/ou profissionais?

Resposta: Os fornecedores credenciados, com situação ativa, poderão solicitar inclusão de nova área, subárea e profissionais, via sistema SGF, em período previamente comunicado pelo SEBRAE/GO, e deverá comprovar a respectiva habilitação técnica.

26. As empresas reprovadas em Edital anterior podem participar do atual? Se sim, como proceder?

Resposta: Sim, podem participar. Neste caso devem acessar o cadastro já existente no sistema informatizado SGF, e iniciar nova inscrição.

27. O fornecedor deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não. Todo o processo de inscrição será informatizado, por isso, é importante que todos os documentos solicitados no edital, sejam inseridos em formato PDF, no portal antes da finalização da inscrição.

 Perguntas Frequentes**28. O fornecedor credenciado receberá por e-mail informações acerca do resultado no processo credenciamento?**

Resposta: Sim. O sistema é parametrizado para notificar automaticamente, através do e-mail do representante legal. No entanto, o acompanhamento de todas as etapas é de responsabilidade da Pessoa Jurídica interessada, que deverá tomar ciência dos resultados de cada etapa, e do andamento do processo, acessando o Portal de Credenciamento.

29. Posso solicitar o descredenciamento ou inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/GO, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal (por e-mail).

Após o descredenciamento (por solicitação do fornecedor credenciado), para regressar à prestação de serviços na área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a pessoa jurídica apresente os documentos de comprovação conforme solicitado no Edital de Credenciamento e estar com a regularidade jurídica e fiscal válida.

30. O credenciamento dos fornecedores tem prazo determinado?

Resposta: Não. No entanto, fica assegurado ao SEBRAE/GO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados ou às empresas candidatas que estão em processo de credenciamento a este Edital.

A permanência do fornecedor no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral.

 Perguntas Frequentes**31. Para participar do credenciamento a minha empresa precisa de um capital mínimo?**

Resposta: Sim. O Edital estabelece que o capital mínimo para a empresa se credenciar é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

32. O Edital de Credenciamento exige capital social compatível com o nº de empregados, mas minha empresa não tem empregados. Nesse caso, qual o capital social exigido?

Resposta: Nesse caso a empresa enquadra-se na 1ª faixa - Pessoas jurídicas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

É necessário inserir a declaração de compatibilidade de capital social com o valor do capital e informação de que não possui empregados.

33. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim, a empresa poderá se credenciar no Sebrae/UF que possuir interesse.

34. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/GO para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores está disponível no site do Sebrae/GO, no endereço <https://bit.ly/credenciamentosebraegoias>.

 Perguntas Frequentes

35. Os fornecedores que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

No caso de demissão através do Programa de Demissão Incentivada - PDI do Sebrae/GO, deve ser observado deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa.

Não se aplica o prazo de carência de 18 meses aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do Sebrae/GO, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI.

O prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE ou SEBRAE/GO, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

36. O Cartão CNPJ da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual ela pode atuar?

Resposta: Deverá constar no Cartão CNPJ da empresa e/ou o CNAE, das a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria conforme a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa tem interesse em prestar serviços ao Sebrae/GO.

O Objeto Social da empresa (Contrato Social), deve ser compatível com o tipo de serviço que será prestado.

Para atuação em subáreas de Gestão, deverá constar CNAE para Atividades de Consultoria Gerencial, e/ou para Instrutoria, CNAE de Treinamento Gerencial.

Para subáreas de SEBRAETEC, deverá apresentar CNAE Técnico especializado, conforme área de atuação.

 Perguntas Frequentes

37. Sou empregado(a) do Sebrae/GO e meu/minha cônjuge é sócio(a) de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/GO, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/GO.

38. O Cartão CNPJ da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual ela pode atuar?

Resposta: Deverá constar no Cartão CNPJ da empresa e/ou o CNAE, das a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria conforme a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa tem interesse em prestar serviços ao Sebrae/GO.

O Objeto Social da empresa (Contrato Social), deve ser compatível com o tipo de serviço que será prestado.

Para atuação em subáreas de Gestão, deverá constar CNAE para Atividades de Consultoria Gerencial, e/ou para Instrutoria, CNAE de Treinamento Gerencial.

Para subáreas de SEBRAETEC, deverá apresentar CNAE Técnico especializado, conforme área de atuação.

 Perguntas Frequentes**39. A prestação de serviços será avaliada?**

Resposta: Sim. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final do fornecedor credenciado:

I – Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final do fornecedor credenciado; e

II – Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final do fornecedor credenciado; sendo que nos casos de serviços de instrutoria a avaliação poderá ser realizada por amostragem.

O prestador de serviço deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo Sistema Sebrae.

A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.

40. Em que situações são aplicadas advertências?

Resposta: O fornecedor será advertido quando receber 1 (uma) avaliação, com nota final inferior a 70% (setenta por cento) ou não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae/GO por 2 (duas) vezes.

A relação das irregularidades relacionadas na: advertência, suspensão ou descredenciamento não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

 Perguntas Frequentes**41. Como o rodízio é constituído?**

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- a) Área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;
- b) Produto/solução, quando houver;
- c) Manutenção da regularidade fiscal válida da pessoa jurídica;
- d) Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada, no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio, quando a prestação de serviço for presencial.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os fornecedores das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Os novos fornecedores credenciados serão inseridos no final da fila.

42. O fornecedor pode ser descredenciado?

Resposta: Sim. O descredenciamento total do fornecedor acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital. O fornecedor descredenciado pelos motivos acima fica impedido de prestar serviço ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

 Perguntas Frequentes**43. Em que situações o fornecedor pode ser suspenso?**

Resposta: O fornecedor será suspenso, pelo período de 6 (seis) meses quando:

- Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, quando instrutoria, com antecedência para garantir a sua plena execução;
- Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae/GO por 3 (três) vezes consecutivas;
- Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae/GO no prazo estipulado;
- Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/GO.

A relação das irregularidades relacionadas na advertência, suspensão ou descredenciamento não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

44. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?

Resposta: A empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de advertência, suspensão ou descredenciamento. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.